



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2336

Manaus, Quarta-feira, 23 de março de 2022

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 266/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.005433,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da PORTARIA Nº 263/2022/DRH, datada de 21/03/2022, que designou a estagiária de nível superior - Direito, KERLEM CRISTINA ALVES COSTA, para exercer suas atribuições junto a(o) 97ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 23 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 268/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.017597,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da PORTARIA Nº 264/2022/DRH, datada de 21/03/2022, que designou o estagiário de nível superior - Direito, JOÃO VITOR LISBOA BATISTA, para exercer suas atribuições junto a(o) GAJ - Gabinete de Assuntos Jurídicos, a contar de 24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 23 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 271/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº

2022.005329,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da PORTARIA Nº 248/2022/DRH, datada de 18/03/2022, que designou o estagiário de nível superior - Direito, LUCAS FELIPE SOUSA E SOUSA, para exercer suas atribuições junto a(o) 18ª Procuradoria de Justiça, a contar de 24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 23 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 274/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.000134,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da PORTARIA Nº 240/2022/DRH, datada de 18/03/2022, que designou a estagiária de nível superior - Direito, ALANA GABRIELA LEMOS BIAZIN, para exercer suas atribuições junto a(o) 59ª Promotoria de Justiça de Manaus - Direitos Humanos à Educação, a contar de 24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 23 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 276/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.002324,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da PORTARIA Nº 246/2022/DRH, datada de 18/03/2022, que designou a estagiária de nível superior - Direito, ANA CAROLINA SOARES SANTOS, para exercer suas atribuições junto a(o) 06ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

Manaus (Am.), 23 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 282/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO os termos da PORTARIA Nº 261/2022/DRH, datada de 21/03/2022, que designou a estagiária de nível superior - Direito, GIOVANNA BRAGA DE SOUZA SOARES, para exercer suas atribuições junto a(o) CAO-CRIM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais, a contar de 24/03/2022, no horário de 13 às 17 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 23 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### DESPACHO Nº 0788146

Interessado: Rômulo de Souza Barbosa  
Procedimento: 2022.005514

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve SUSPENDER INTEGRALMENTE o gozo de férias do(a) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2021, originalmente previstas para usufruto no período de 25/03/2022 a 08/04/2022, para usufruto em data oportuna.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

##### DESPACHO Nº 0788313

Interessado: Bruno Batista da Silva  
Procedimento: 2022.004734

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2021, para fruição no período de 01/06/2022 a 20/06/2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

#### ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 288/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade ditada tanto pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, quanto pela

vivência administrativa desta Instituição Ministerial, de aperfeiçoar o serviço de apoio administrativo aos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas que, por ventura, se encontrem no desempenho de atribuições funcionais ínsitas ao regime de plantão;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 021/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento da Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 048/2019, datado de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o regulamento da Comissão Especial de Plantão Ministerial na área da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ N.º 023/2020-CPJ, datado de 05 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19 de novembro de 2020,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas para atuarem sob regime de Plantão, no primeiro e segundo graus, junto às áreas Cível, Criminal e Juizado da Infância e Juventude, no período de 10.04.2022 a 09.07.2022, na forma como segue:

Período: 10.04 a 16.04.2022

- JADEITA ALMEIDA AMORIM (Técnico Jurídico)
- JULIANA VIEIRA FARIAS (Técnico Jurídico)
- RICARDO AQUINO VENTURA (Técnico Jurídico)
- SILVIA MARA MAKAREM SANTOS (Técnico Jurídico)
- FELIPE AUGUSTO FONSECA VIANNA (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- KELLVIN DO NASCIMENTO SOBRINHO (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- WALDERLEY CHAVES FARIAS (Apoio Administrativo)
- RAFAELA MASCARENHAS COELHO (Apoio Administrativo)
- EVERTON GUILHERME MACHADO GUERREIRO (Informática)

Período: 17.04 a 23.04.2022

- ANDRE PEREIRA DA SILVA (Técnico Jurídico)
- NAIARA ALEXANDRINO DA SILVA LOBATO (Técnico Jurídico)
- RAIANA CUNHA OLIVEIRA (Técnico Jurídico)
- ROBERTA GRACA SALDANHA (Técnico Jurídico)
- MATHEUS MARINHO NOGUEIRA (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- INACIO FRANCISCO CARNEIRO FONTENELE (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- FADIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA (Apoio Administrativo)
- IGOR PINTO DE SOUZA (Apoio Administrativo)
- ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS (Informática)

Período: 24.04 a 30.04.2022

- ALDEMIR DO CARMO SILVA (Técnico Jurídico)
- ANA CLARA RODRIGUES CAVALCANTE (Técnico Jurídico)
- LUANA ANDRADE CARVALHO (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- LUISA MARIA SANCHES VALENTE (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- IVONILDA NOGUEIRA DA SILVA (Apoio Administrativo)
- LUIZ CARLOS FERRARO RUBIM JUNIOR (Informática)

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olivívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Período: 01.05 a 07.05.2022

- CAUBY RIBEIRO FONSECA (Técnico Jurídico)
- DINGLISON PINTO DA SILVA (Técnico Jurídico)
- ELIZET COIMBRA KAUTSIDES (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- OLIVIA DE MORAES BEZERRA (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- ILDETE SOUSA ALECRIM (Apoio Administrativo)
- BRUNO REBELO LOBATO (Informática)

Período: 08.05 a 14.05.2022

- ERIKA VANESSA RORIZ HIPOLITO VIEIRA (Técnico Jurídico)
- ANTONIO JOSE CUSTODIO (Técnico Jurídico)
- ALBERTO ROCHA CAVALCANTE (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- PAULA DORAN PINHEIRO (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- LUCILENE COSTA CASTRO (Apoio Administrativo)
- EVERTON GUILHERME MACHADO GUERREIRO (Informática)

Período: 15.05 a 21.05.2022

- DILLINGS BARBOSA MAQUINÉ (Técnico Jurídico)
- RODRIGO TUPINAMBA DO VALLE (Técnico Jurídico)
- CYNTHIA SARAIVA BARROS LIMA (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- HELLEN DO SOCORRO FARIAS DE MOURA (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- RENATO PAZ ALVES (Apoio Administrativo)
- ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS (Informática)

Período: 22.05 a 28.05.2022

- DEBORAH ABECASSIS DE OLIVEIRA SILVA (Técnico Jurídico)
- DIOGO DA ROCHA LIMA (Técnico Jurídico)
- FERNANDA PRATA FERNANDES FERRAREZ (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- RAINEYRE MONTEIRO ROCHA (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- RONALDO SAMPAIO MELLO (Apoio Administrativo)
- LUIZ CARLOS FERRARO RUBIM JUNIOR (Informática)

Período: 29.05 a 04.06.2022

- JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA NETO (Técnico Jurídico)
- LEANDRO NOBRE DE FREITAS (Técnico Jurídico)
- CARLOS EDUARDO CAVALCANTE ESTEVES (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- ABRAAO MOISES QUEIROZ MATALON (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- ISABELLE SOUSA FALCAO (Apoio Administrativo)
- ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS (Informática)

Período: 05.06 a 11.06.2022

- FRANCISCO BERNARDES LIMA JUNIOR (Técnico Jurídico)
- PEDRO BARBOSA DE ARAUJO (Técnico Jurídico)
- ANDREA RIBEIRO COSMO (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- ADRIANA MARQUES EDWARDS (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- NEIRIMAR MARTA GOMES HUERB (Apoio Administrativo)
- LUIZ CARLOS FERRARO RUBIM JUNIOR (Informática)

Período: 12.06 a 18.06.2022

- YURY DUTRA DA SILVA (Técnico Jurídico)
- ROMMEL MONTEIRO WAUGHAN GOUVEA (Técnico Jurídico)
- ROBSON LUIZ DE ALMEIDA (Técnico Jurídico)
- IVELIZE SILVA DE SOUZA (Técnico Jurídico)
- CAUBY RIBEIRO FONSECA (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- PAULA SILVA DE SOUZA NUNES (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- FABIOLA DE SOUZA MENDANHA (Apoio Administrativo)

- ILDETE SOUSA ALECRIM (Apoio Administrativo)
- BRUNO REBELO LOBATO (Informática)

Período: 19.06 a 25.06.2022

- DIEGO MENDONCA MARTINS (Técnico Jurídico)
- GISELY GUIMARAES CARNEIRO (Técnico Jurídico)
- SUELEN SOUSA DIAS (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- JOSE DO MONTE CARIOCA NETO (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- WANESSA SILVA NOBRE (Apoio Administrativo)
- EVERTON GUILHERME MACHADO GUERREIRO (Informática)

Período: 26.06 a 02.07.2022

- CRISTIANO MACHADO LACERDA FARIA (Técnico Jurídico)
- SUSANA PAULA OLIVEIRA BRANDAO (Técnico Jurídico)
- WANESSA SIMÕES PACHECO (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- WILSON DACIO VENTILARI SIMOES (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- ISABELLA PIMENTEL BUCHACHER (Apoio Administrativo)
- LUIZ CARLOS FERRARO RUBIM JUNIOR (Informática)

Período: 03.07 a 09.07.2022

- SILVIA MARA MAKAREM SANTOS (Técnico Jurídico)
- LUISA MARIA SANCHES VALENTE (Técnico Jurídico)
- JULIANA VIEIRA FARIAS (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- EMERSON CARDOSO DOS SANTOS (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- MÁRCIO RICARDO DE SOUZA GOMES (Apoio Administrativo)
- BRUNO REBELO LOBATO (Informática)

II - AUTORIZAR o pagamento da gratificação pela atividade do plantão, mediante apresentação de relatório circunstanciado à Diretoria-Geral, nos termos do ATO PGJ N.º 021/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 327/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.004853 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico n.º 4.012/2022-CPL/MP/PGJ (Aquisição de Coletes Balísticos - Agente de Apoio Motorista/Segurança), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES e IURY FECHINE RAMOS, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 328/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.004853 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, como Conductor(a) da Tomada de Preços n.º 2.001/2022-CPL/MP/PGJ (Reconstrução PJ-Maués) e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo

II – DESIGNAR os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES e IURY FECHINE RAMOS, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio da referida Tomada de Preços.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 329/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.004853 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico n.º 4.013/2022-CPL/MP/PGJ (Formação de Registro de Preços - Eletrodomésticos, Móveis de Cozinha e Outros), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS – Suplente do(a) Pregoeiro(a), Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, ambos

#### PORTARIA Nº 340/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2022.001618 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR a servidora CEILY DE ALENCAR SILVA, Assessora Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, para exercer suas funções junto à Promotoria de Justiça de Boca do Acre/AM, a contar de 17/03/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 342/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 021/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento da Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 048/2019, datado de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o regulamento da Comissão Especial de Plantão Ministerial na área da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ N.º 023/2020-CPJ, datado de 05 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO ainda o teor do Procedimento Administrativo n.º 2022.003606 - SEI,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo fixada pela PORTARIA Nº 1039/2021/SUBADM, de 17.12.2021, modificada pelas PORTARIAS Nºs 26/2022/SUBADM, de 13.01.2022,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

110/2022/SUBADM, de 21.01.2022, 150/2022/SUBADM, de 28.01.2022, 262/2022/SUBADM, de 17.02.2022, 267/2022/SUBADM, de 21.02.2022, 286/2022/SUBADM, 25.02.2022, 312/2022/SUBADM, de 11.03.2022 e 324/2022/SUBADM, de 17.03.2022, conforme segue:

Período: 20.03 a 26.03.2022

**EXCLUIR:**

- ADRIANA MARQUES EDWARDS (Técnico Jurídico)  
- WANESSA SIMÕES PACHECO (Técnico Jurídico) Infância e Juventude

**INCLUIR:**

- GISSELY GUIMARÃES CARNEIRO (Técnico Jurídico)  
- NAIARA ALEXANDRINO DA SILVA LOBATO (Técnico Jurídico) Infância e Juventude

Período: 20.03 a 26.03.2022

**EXCLUIR:**

- GISSELY GUIMARÃES CARNEIRO (Técnico Jurídico) Infância e Juventude

**INCLUIR:**

- ADRIANA MARQUES EDWARDS (Técnico Jurídico) Infância e Juventude

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 22 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 346/2022/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.003958 – SEI,

**RESOLVE:**

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor HERALDO KULIK SILVA, Agente de Apoio Motorista/Segurança, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Divisão Interna de Movimentação de Processos e Expediente e Seção de Transportes, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 28/03/2022 a 27/09/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 23 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO/CPJ Nº 003/2022-CPJ**

**EXTRATO**

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proposta de alteração do art. 349 da Lei Complementar n.º 011/1993, com a criação de parágrafo único estabelecendo que o Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas – FAMP, será disciplinado por espécie normativa própria;

CONSIDERANDO a instrução do PGA n.º 09.2019.00002574-3;

CONSIDERANDO o voto do ilustre relator, manifestando-se favoravelmente à proposta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, incisos III e XXXIII, c/c o art. 33, inciso III, todos da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 04 de março de 2022, por videoconferência;

**RESOLVE:**

OPINAR FAVORAVELMENTE, à proposta de Anteprojeto de Lei com vistas à criação do parágrafo único no art. 349 da Lei Complementar n.º 011/1993, nos seguintes termos:

Art. 349. omissis

Parágrafo único. O Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas – FAMP será disciplinado por espécie normativa própria, que estabelecerá os seus objetivos, as espécies de receitas que o compõe e a sua forma de gestão.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Presidente do e. CPJ, em substituição

**RESOLUÇÃO/CPJ Nº 004/2022-CPJ**

**EXTRATO**

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a decisão, por unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 04 de março de 2022, realizada por videoconferência,

**RESOLVE:**

APROVAR a Prestação de Contas da Procuradoria-Geral de Justiça, do Fundo de Apoio do Ministério Público (FAMP) e do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA), relativa ao exercício do ano de 2019, com as seguintes recomendações e ressalvas:

**1. Ressalvas:**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

1.1. Quanto a necessidade de acompanhamento da Gestão do pessoal inativo e pensionista do MP-AM pela Fundação Amazonprev;

1.2. Quanto aos saldos financeiros em descompasso com o saldo contábil do Órgão;

1.3. Quanto aos inventários do órgão, no que diz respeito ao questionamento do TCE-AM, relativo a sua não realização pelo Órgão.

## 2. Recomendações:

### 2.1. Recomendações à Procuradoria-Geral de Justiça:

2.1.1. Acompanhamento da gestão do pessoal inativo e pensionista do MP-AM, em atenção ao contrato de adesão em razão da migração de toda a folha de inativos e pensionistas;

2.1.2. Aprimoramento do controle de inventários a fim de corrigir divergências encontradas;

2.1.3. Regularização de ajustes contábeis necessários dos exercícios 2007 a 2018, por meio de esforços de planejamento orçamentário-financeiro junto à contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda.

### 2.2. Recomendações pertinentes ao Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas – FAMP:

2.2.1. Realização de estudo jurídico acerca da necessidade de revisão do art. 3.º, inciso XIX da Resolução n.º 006/2008-CPJ, quanto às receitas do FAMP referentes a indenizações e restituição, que dizem respeito aos valores de faltas e atrasos dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça;

2.2.2. Tomada de providências para que os bens adquiridos pelo FAMP sejam destinados e incorporados ao patrimônio do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como seja alterado o teor da Resolução n.º 006/2008-CPJ, para fazer constar uma data para transferência patrimonial;

2.2.3. Realização de ajustes necessários na Resolução n.º 006/2008-CPJ, tendo em vista que os fundos não possuem personalidade jurídica, não podendo ser titulares de obrigação jurídica, conforme trecho do Parecer PGFN/CAF n.º 139612011;

2.2.4. Revisão do Ato n.º 270/2003/PGJ a fim de estabelecer previsão de multa de vulto pedagógico pelo atraso na entrega das prestações de contas de fundações privadas, no âmbito da PGJ/AM, a ser revertida ao FAMP, nos termos da recomendação do Controle Interno;

2.2.5. Seja determinado, pela Administração Superior, a conclusão dos trabalhos relativos à apuração de valores e ao inventário de bens patrimoniais do FAMP realizado pelo Grupo Técnico, constituído sob a égide da Portaria n.º 0882/2019/SUBADM.

### 2.3. Recomendações pertinentes ao fundo PROVITA:

2.3.1. Revisão da Lei Estadual n.º 4.027/2014, a fim de adequar as receitas e despesas previstas nesse instrumento às necessidades do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas;

2.3.2. Que a prestação de contas do fundo PROVITA seja encaminhada para análise e aprovação de seu Conselho Diretor, nos termos do art. 9.º da Lei n.º 4.027/2014;

2.3.3. Sejam observadas pelos setores envolvidos para que deem atenção especial para o fiel cumprimento das novas normas contábeis, mormente no tocante à prestação de informações necessárias à área contábil do órgão.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do e. CPJ

## RESOLUÇÃO/CPJ Nº 005/2022-CPJ

### EXTRATO

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 04 de março de 2022, por videoconferência;

### RESOLVE:

OPINAR DESFAVORAVELMENTE, à proposta de Anteprojeto de Lei com vistas à criação de uma Procuradoria de Justiça Especializada de Recursos.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Presidente do e. CPJ, em substituição

## RESOLUÇÃO/CPJ Nº 006/2022-CPJ

### EXTRATO

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 04 de março de 2022, por videoconferência;

### RESOLVE:

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Wesley Machado Alves, de modo a manter os registros de plantão em seus assentamentos funcionais, bem como seja garantida a contraprestação pecuniária pela atuação como plantonista, ante a impossibilidade de renúncia do aludido direito, conforme fundamentos constantes no voto do ilustre relator.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de março de 2022.

NOEME TOBIAS DE SOUZA  
Presidente do e. CPJ, em substituição

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Maltra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

## ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 25 DE MARÇO DE 2022, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Comunicações da d. Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. OFÍCIO N.º 0108/2022/CGMP (SEI\_2022.004530), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2022.00000003-7 efetuada na Promotoria Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral.

2. OFÍCIO N.º 0104/2022/CGMP (SEI\_2022.004540), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final de Inspeção n.º 10.2021.00000138-7 efetuada no Núcleo de Apoio Técnico do MPAM.

3. OFÍCIO N.º 016/2022/CGMP (SEI\_2022.004761), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final de Correição Ordinária n.º 10.2022.00000013-7 efetuada na 29.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

4. OFÍCIO N.º 0134/2022/CGMP (SEI\_2022.005287), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2022.00000001-5 efetuada na 81.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

- Demais comunicações:

1. MEMORANDO N.º 9.2022.79PROM (SEI\_2022.002035), a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Wandete de Oliveira Netto, encaminha o Relatório de Transição - Saída 77ª PRODEPPP.

#### A) DEMANDAS AJUIZADAS

(ANEXO)

V – Leitura da ordem do dia:

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

#### A) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 10.2021.00000034-4.

Assunto: Relatório Final da Comissão Especial formada pela Portaria n.º 0396/2021/PGJ para apurar suposta prática, pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. G. d. C. C., de descumprimento dos deveres funcionais previstos nos incisos VIII e XXVII do art. 118, c/c a infração disciplinar prevista no art. 121, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. G. de C. C.

Advogado: Escritório Jurídico Castro & Gerhard.

Relator: Sem relatoria designada.

2. Procedimento de Gestão Administrativo (PGA) n.º 09.2022.00000120-4

Assunto: Convocação – ATO Nº 023/2022/PGJ que convocou “ad referendum” do. C. Conselho Superior do Ministério Público a Drª Eliana Leite Guedes do Amaral, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 19ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara Especializada em Crimes de Trânsito, no período de 03.02.2022 a 02.02.2023.

Interessado: Dra. Eliana Leite Guedes do Amaral.

Relator: Dr. Adelson Albuquerque Matos.

3. Procedimento de Gestão Administrativo (PGA) n.º 09.2021.00000389-7

Assunto: Convocação, “ad referendum” do CSMP, por meio do Ato n.º 237/2021/PGJ, da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA, para atuar na 60.ª PROCEAP.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Relatora: Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral.

4. Procedimento de Gestão Administrativo (PGA) n.º 09.2020.00001136-0

Assunto: Ato nº 088/2020/PGJ de convocação do Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 41ª Promotoria de Justiça (3ª Vara da Fazenda Pública).

Interessado: Dr. Wesley Machado Alves.

Relator: Dr. Publio Cao Bessa Cyrino.

5. Procedimento de Gestão Administrativo (PGA) n.º 09.2022.00000036-0

Assunto: Alteração da convocação do Exmo. Sr. Promotor de Justiça André Epifânio Martins, da 106.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, para a 104.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Dra. Neyde Regina Demosthenes Trindade.

#### B) PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

- Julgamento de Processos de Remoção na Entrância Final:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000045-5.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 016/2021-CSMP (datado de 30.11.2021, publicado no DOMPE nos dias 30.11 e 01.12.2021), de remoção à 20.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 01 a 13.12.2021 (8 dias úteis).

Publicação da Lista dos Inscritos: 17.12.2021.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 07 a 11.01.2022 (3 dias).

Prazo para desistência: conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotora de Justiça inscrita:

1. Carolina Monteiro Chagas Maia (\*94.º - \*\*atualmente ocupa a 92.ª posição - 5.º quinto);

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000046-6.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 017/2021-CSMP (datado de 30.11.2021, publicado no DOMPE nos dias 30.11 e 01.12.2021), de remoção à 98.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara de Execuções Penais, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 01 a 13.12.2021 (8 dias úteis).

Publicação da Lista dos Inscritos: 17.12.2021.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 07 a 11.01.2022 (3 dias).

Prazo para desistência: Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Silvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olivívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelson Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Publio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demosthenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Silvia Abdala Tuma  
Publio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelson Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demosthenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

- Promotor de Justiça inscrito:

1. Marcelo Augusto Silva de Almeida (\*96.º - \*\*atualmente ocupa a 94.ª posição - 5.º quinto).

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000047-7.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 018/2021-CSMP (datado de 30.11.2021, publicado no DOMPE nos dias 30.11 e 01.12.2021), de remoção à 90.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara Criminal, pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 01 a 13.12.2021 (8 dias úteis).

Publicação da Lista dos Inscrições: 17.12.2021.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 07 a 11.01.2022 (3 dias).

Prazo para desistência: conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos (\*75.º - \*\*atualmente ocupa a 74.ª posição - 4.º quinto);

2. Alessandro Samartin de Gouveia (\*90.º - \*\*atualmente ocupa a 88.ª posição - 5.º quinto);

3. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos (\*91.º - \*\*atualmente ocupa a 89.ª posição - 5.º quinto);

4. Marcelo Augusto Silva de Almeida (\*96.º - \*\*atualmente ocupa a 94.ª posição - 5.º quinto).

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO  
(EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

Em anexo

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000016917.01PROM\_ITT

### EXTRATO

PORTARIA (Documento 2021/0000043642)

Procedimento Preparatório nº 202.2021.000013

Data da Instauração: 23/06/2021

Promotoria: Promotoria de Justiça de Anori/AM

Investigado: Israel Matos de Araújo – Ponto do Açaí

Objeto: Apurar questões sanitárias envolvendo o mau cheiro advindo das atividades comerciais do empreendimento Ponto do Açaí.

Anori/AM, 25 de Junho de 2021.

ELANDERSON LIMA DUARTE

Promotor de Justiça

### EXTRATO

PORTARIA (Documento 2021/0000039531)

Procedimento Preparatório nº 202.2021.000019

Data da Instauração: 22/06/2021

Promotoria: Promotoria de Justiça de Anori/AM

Investigado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Objeto: Acompanhar o julgamento dos recursos apresentados pelo Ministério Público em relação a eleição dos Conselheiros Tutelares da Comarca de Anori.

Anori/AM, 25 de Junho de 2021.

ELANDERSON LIMA DUARTE

Promotor de Justiça

### AVISO

Em anexo

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000017973.01PROM\_ITT

### EXTRATO

PORTARIA (Documento 2021/0000039536)

Procedimento Preparatório nº 202.2021.000025

Data da Instauração: 24/06/2021

Promotoria: Promotoria de Justiça de Anori/AM

Investigado: Governo do Estado do Amazonas

Objeto: Apurar supostas irregularidades pelo Governo do Estado, em relação a licitação realizada para recuperação do Sistema Viário de Anori.

Anori/AM, 25 de Junho de 2021.

ELANDERSON LIMA DUARTE

Promotor de Justiça

### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0002/2022/79PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o teor da Notícia de Fato, tombada sob o nº 01.2021.00003498-0, visa apurar possíveis irregularidades na manutenção de contratos entre o Governo do Estado do Amazonas e a empresa S.C. Belém, na Unidade de Pronto Atendimento Campos Sales.

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Preparatório nº 06.2022.00000178-1 – 79ª PRODEPPP em face da empresa S C BELÉM DE OLIVEIRA – ME, a fim de apurar possíveis irregularidades na celebração e execução do Contrato nº 025/2017-SUSAM, firmado entre o Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, e a empresa S.C. Belém, para a execução de serviços na Unidade de Pronto Atendimento Campos Sales.

II – REQUISITAR à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas cópia, em formato PDF, da íntegra dos Processos de Contratação, Medição e Liquidação de Despesas referentes ao Contrato nº 025/2017-SUSAM firmado junto à empresa S C BELÉM DE

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



OLIVEIRA – ME, cujo objeto visava prestações de serviços à Unidade de Pronto Atendimento – UPA Campos Sales;

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 11 de março de 2022.

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO

Promotora de Justiça de Entrância Final  
Titular da 79ª PRODEPPP

III – REQUISITAR à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SES/AM cópia, em formato PDF, da íntegra dos Processos Administrativos de Contratação, Medição e Liquidação de Despesas referentes ao Contrato firmado, no ano de 2014, com a Sociedade de Humanização e Desenvolvimento de Serviço de Saúde Novos Caminhos, CNPJ nº 04179664/0001-10, para prestação de serviços de gestão administrativa e operacionais prestadas no Centro de Reabilitação em Dependência Química Ismael Abdel Aziz.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 11 de março de 2022.

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO

Promotora de Justiça de Entrância Final  
Titular da 79ª PRODEPPP

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0003/2022/79PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o teor da Notícia de Fato, tombada sob o nº 01.2021.00003495-7, visa apurar possível prática de ato de improbidade administrativa a partir de documentos extraídos do Inquérito nº 6.938, em tramitação no Supremo Tribunal Federal, referentes a acordo de colaboração premiada celebrado entre o Ministério Público Federal e Jennifer Naiyara Rufino Corrêa da Silva, no interesse da Operação Maus Caminhos (Termo de Declaração nº 05);

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato em tela foi prorrogada por mais 90 (noventa) dias a partir de 13/10/2021, conforme Despacho nº 0241/2021/79PJ;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Preparatório nº 06.2022.00000177-0 – 79ª PRODEPPP em face de Sabino Castelo Branco, Instituto Novos Caminhos e CSP Segurança Patrimonial, a fim de apurar eventuais irregularidades na contratação da empresa CSP Segurança Patrimonial pelo Instituto Novos Caminhos para prestação de serviços de segurança armada no Centro de Reabilitação em Dependência Química Ismael Abdel Aziz (CRDQ), no ano de 2014;

II – SOLICITAR à Procuradoria da República no Amazonas o compartilhamento de provas referentes à Ação Penal ajuizada, no ano de 2019, contra o ex-Deputado Federal Sabino Castelo Branco, referente ao Contrato celebrado entre a empresa CSP Segurança Patrimonial e o Instituto Novos Caminhos para prestação de serviços de segurança no Centro de Reabilitação em Dependência Química Ismael Abdel Aziz, investigação fruto da Operação Cashback, uma das fases da Operação Maus Caminhos. Tal providência visa a economia processual no ajuizamento da pertinente Ação de Improbidade Administrativa, tendo em vista declínio do IC 1.13.000.002480/2017-96 em favor deste Ministério Público Estadual;

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0004/2022/79PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o teor da Notícia de Fato, tombada sob o nº 01.2021.00003880-9, visa apurar eventuais irregularidades na contratação e execução do Contrato nº 021/2009 celebrado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, e a empresa DELOITTE Touche Tohmatsu Consultores Ltda., para fins de realizar serviços técnicos especializados para estruturação, operação e gerenciamento de uma solução de gestão de programas para a Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Inquérito Civil nº 06.2022.00000190-4 – 79ª PRODEPPP em face de Denis Benchimol Minev, ex Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., e Robson Calil Chaar, sócioadministrador, a fim de apurar eventuais irregularidades na contratação e execução do Contrato nº 021/2009 celebrado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, e a empresa DELOITTE Touche Tohmatsu Consultores Ltda., para fins de realizar serviços técnicos especializados para estruturação, operação e gerenciamento de uma solução de gestão de programas para a Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014;

II – REQUISITAR à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI cópia, em formato PDF, da íntegra dos Processos de Contratação, Medição e Liquidação de Despesas referentes ao Contrato nº 021/2009, celebrado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, e a empresa DELOITTE Touche Tohmatsu Consultores Ltda., cujo objeto visava a realização de serviços técnicos especializados para estruturação, operação e gerenciamento de uma solução de gestão de programas para a Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 16 de março de 2022.

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO  
Promotora de Justiça de Entrância Final  
Titular da 79ª PRODEPPP

Notícia de Fato."

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso, conforme o inserto nos artigos 18, §1º, e 20, caput e §1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, a ser interposto perante o Conselho Superior do Ministério Público, localizado na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas.

Manaus, 21 de março de 2022

Luissandra Chixaro de Menezes  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0024/2022/58PRODHSP

PORTARIA N.º 0024/2022/58PRODHSP

Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000205-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ N.º 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93 e art. 22, da Lei n.º 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 01.2021.00002218-3, distribuída a esta 58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública – PRODHSP, por meio da qual noticiou-se supostas irregularidades no ensaio clínico que aplicou proxalutamida, além de cloroquina e ivermectina, em pacientes diagnosticados com a COVID-19, no Amazonas, a despeito da ausência de comprovação científica da eficácia do uso dessas substâncias e medicamentos no tratamento da doença;

CONSIDERANDO pertinente arguir as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde acerca dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO o fundamento no artigo 27 da Resolução n.º 006/2015-CSMP que permite a instauração de Procedimento Preparatório caso o fato denunciado constitua, em tese, lesão aos interesses ou direitos por ele mencionados, para que se obtenha elementos para a delimitação do objeto – hipótese à qual se adéqua o presente caso.

RESOLVE:

1. INSTAURAR o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º

#### AVISO Nº 0010/2022/58PRODHSP

Notícia de Fato Nº 01.2021.00000876-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista ser o noticiante anônimo, vem, por este meio, cientificar, nos termos do art. 23 e do art. 18, §3º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00000876-0, pelas razões expostas no DESPACHO N.º 0172/2022/58PRODHSP:

"Cuida-se de Notícia de Fato Cuida-se da Notícia de Fato recebida nesta Promotoria Especializada em 08/03/2021, contendo denúncia, dando conta de que, supostamente, 60 (sessenta) enfermeiros da EMPRESA MANAOS SERVIÇOS DE SAUDE LIMITADA, CNPJ 15.309.841/0001-52, atuando, principalmente no ICAM, não recebem seus salários há 4 (quatro) meses.

Expediu-se à SÉS-AM o OFÍCIO Nº 0048/2021/58PJ (fl. 8), datado de 15.03.21, contudo, que o prazo legal dessa demanda expirou sem respostas, resultando no INDEFIRIMENTO da presente Notícia de Fato, nos termos do Despacho exarado em 13/12/2021 (fl. 15), tendo em vista que se trata de fatos que não configuram lesão ou ameaça a direitos tutelados de interesse deste Parquet, mas supostos direitos individuais de empresa particular e seus funcionários, aptos a serem pleiteados judicialmente, por meio de advogado particular ou da Defensoria Pública, caso as partes façam jus a assistência gratuita.

Contudo, após a determinação de arquivamento, a SES-AM encaminhou resposta ao Ofício 0048/2021/58PJ, juntada às fls. 16-105, apresentando documentação e esclarecendo, em síntese: "que o Contrato nº 003/2020 junto ao credor Manaus Serviços de Saúde Ltda vem sendo repassado mensalmente à Unidade Gestora do contrato, conforme demonstrado em planilha anexa, tendo sido repassado até a competência de setembro/2021 (...) que o credor Manaus Serviços de Saúde Ltda presta serviços sem cobertura contratual no Instituto da Criança - ICAM, conforme demonstrado em planilha (...) Os repasses orçamentários de despesas indenizatórias ocorrem posteriormente à emissão de parecer jurídico, motivo pelo qual os processos 01.01.017101.011413/2021-70 (competência de abril/2021), nº 0101.017101.014439/2021-70 (competência de maio/2021) e 01.01017101.017697/2021-08 (competência de junho/2021) ainda não tiveram orçamento repassado à Unidade Executante 17.101 - SES/AM. Os processos indenizatórios das demais competências não chegaram ao conhecimento desta Gerência de Orçamento, até a presente data", o que justificaria eventuais atrasos nos pagamentos.

Autos relatados.

Considerando que as informações apresentadas pela SES-AM não acrescentam fatos modificativos do caráter individual da demanda, conforme já identificado em manifestação pretérita, REITERO o Despacho de fl. 15, pelo INDEFERIMENTO da presente

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

06.2022.00000205-8 com a finalidade de apurar supostas irregularidades no ensaio clínico que aplicou proxalutamida, além de cloroquina e ivermectina, em pacientes diagnosticados com a COVID-19, no Amazonas, a despeito da ausência de comprovação científica da eficácia do uso dessas substâncias e medicamentos no tratamento da doença;

2. REQUISITE-SE à Secretaria Estadual de Saúde (SES-AM) que preste esclarecimentos acerca do teor da Representação de fls. 2-6;

3. REQUISITE-SE à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) que preste esclarecimentos acerca do teor da Representação de fls. 2-6.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 22 de março de 2022.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0025/2022/58PRODHSP

PORTARIA N.º 0025/2022/58PRODHSP

Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000202-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ N.º 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93 e art. 22, da Lei n.º 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 01.2021.00001276-3, distribuída a esta 58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública – PRODHSP, por meio da qual noticiou-se precariedade e insalubridade das instalações do setor de faturamento do Hospital João Lúcio;

CONSIDERANDO que as informações solicitadas por meio do Ofício n.º 0177/2021/58PRODHSP não foram encaminhadas a esta Especializada, havendo a necessidade de expedição de requisição;

CONSIDERANDO o fundamento no artigo 27 da Resolução n.º 006/2015-CSMP que permite a instauração de Procedimento Preparatório caso o fato denunciado constitua, em tese, lesão aos

interesses ou direitos por ele mencionados, para que se obtenha elementos para a delimitação do objeto – hipótese à qual se adéqua o presente caso.

RESOLVE:

1. INSTAURAR o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 06.2022.00000202-5 com a finalidade de apurar suposta precariedade e insalubridade das instalações do setor de faturamento do Hospital João Lúcio;

2. REITERE-SE o Ofício n.º 0177/2021/58PRODHSP (fl. 28-29) à Direção do Hospital e Pronto Socorro João Lúcio, desta feita REQUISITANDO-SE as informações solicitadas.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 22 de março de 2022.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0043/2022/61ªPROCEAP

Portaria nº 0043/2022/61ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar n.º 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução n.º. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução n.º. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e perseguição criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução n.º. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Belbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2022.00000210-3 com vistas à "Apurar eventual abuso de autoridade supostamente praticado por policiais militares a identificar por ocasião da prisão em flagrante de RODNEY RODRIGO PANTOJA SERRA e IAGO DUQUE DA SILVA ocorrida no dia 28/09/2021 por volta das 15:45h no Beco Barcelos - Centro (via pública)." servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 181/2017- CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 01.2021.00003877-5 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Dispensada a comunicação da presente instauração consoante os termos do Art. 55 da Res. 006/2015-CSMP

CUMPRASE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 22 de março de 2022

João Gaspar Rodrigues  
Promotor de Justiça  
61ª PROCEAP

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000015142

IC: 206.2021.000017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela 1ª Promotoria de Justiça de Tabatinga, por sua Promotora de Justiça no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;  
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, e promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, II e III, da Constituição Federal;  
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe, dentre outras funções, a promoção do inquérito civil e ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, podendo inclusive expedir recomendações e requisições para o melhor desempenho de suas atribuições;  
CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 22 da Resolução 006/2015 do CSMP determina que no prazo legal da Notícia de Fato o membro do Ministério Público poderá colher informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio;  
CONSIDERANDO que o art. 27 da Resolução 006/2015 do CSMP permite ao membro do Ministério Público instaurar Inquérito Civil, para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;  
CONSIDERANDO o esgotamento do prazo legal da Notícia de Fato nº. 206.2021.000017, instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça, com o escopo de apurar a possível prática de dano ambiental por parte da Gestão Municipal de Tabatinga e terceiros.  
CONSIDERANDO a necessidade de se buscar mais elementos de convicção acerca do presente fato, de forma que se possa deliberar sobre a propositura de ação penal e/ou cível.

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato 206.2021.000017 - 1ª PJ/TBT em INQUÉRITO CIVIL, com vistas de apurar possível prática de Dano Ambiental por parte da Gestão Municipal de Tabatinga;

NOMEAR para secretariar o presente procedimento o servidor Erik Dixon Lira Jaico, Assistente Administrativo, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

DETERMINAR a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 31, V da Resolução 006/2015;

NOTIFICAR o noticiante para que apresente fotografias do local, bem como dados de localização precisa dos atos contrários ao meio ambiente, se possível;

NOTIFICAR o Município para que esclareça os fatos alegados, indicando inclusive qual Secretaria seria a responsável pelo ato;

NOTIFICAR o IPAAM para que proceda com vistoria do local, realizando relatório sobre o impacto ambiental, bem como que se manifeste sobre o alegado nas declarações do noticiante;

DETERMINAR que se certifique se a comunidade Informada pelo noticiante integra é de responsabilidade da União Federal; Cumpra-se.

Tabatinga/AM, 05 de março de 2022.  
FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000019929

Nº do Processo: 201.2021.000003

Classe processual: 910004 - Inquérito Civil

Assunto principal: 10090 - Locação / Permissão / Concessão / Autorização / Cessão de Uso

Partes interessadas :  
\${interessado}\${interessado.tipolInteressado.nome}\${interessado.nome}

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Procedimento Preparatório nº 201.2021.000003, com o objetivo de investigar cessão de bens públicos(boxes da praça municipal) pela Prefeitura de Novo Airão, sem o devido procedimento legal.

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;  
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais, previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil, com o objetivo de investigar cessão de bens públicos(boxes da praça municipal) pela Prefeitura de Novo Airão, sem o devido procedimento legal.;

DETERMINAR que se proceda a sua conversão, bem como sua publicação no DOMPE-AM e no Quadro de Avisos da sede do MPE/AM neste Município;

DETERMINAR que seja a secretaria desta Promotoria de Justiça para procedimento de praxe, após, voltem os autos conclusos;

DESIGNAR a servidora Tânia Campos de Assis para secretariar os trabalhos;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Novo Airão, 22 de março de 2022

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

João Ribeiro Guimarães Netto  
Promotor de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Procedimento Preparatório nº 002/2017-PJNA, que notícia de suposta irregularidade perpetrada na Unidade Mista Hospitalar de Novo Airão.

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais, previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim determinar no âmbito do Patrimônio Público, apurar suposta irregularidade perpetrada na Unidade Mista Hospitalar de Novo Airão;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no DOMPE-AM e no Quadro de Avisos da sede do MPE/AM neste município;

DETERMINAR que seja notificada a Sra. Francisca A. Albuquerque Fogassa para ser ouvida nesta Promotoria de Justiça em hora e data a ser marcada pela secretaria, para prestar informações de interesse do IC. A notificação deverá ser feita com antecedência mínima de 48 horas, conforme § 2º do art. 35 da Resolução nº 006/2015-CSMP;

DESIGNAR a servidora Tânia Campos de Assis para secretariar os trabalhos;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº 001/2018, com o devido tombamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Novo Airão, 23 de agosto de 2018.

João Ribeiro Guimarães Netto  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000015146

IC: 206.2021.000019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela 1ª Promotoria de Justiça de Tabatinga, por sua Promotora de Justiça no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, e promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, II e III, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição

permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbendo-lhe, dentre outras funções, a promoção do inquérito civil e ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, podendo inclusive expedir recomendações e requisições para o melhor desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 22 da Resolução 006/2015 do CSMP determina que no prazo legal da Notícia de Fato o membro do Ministério Público poderá colher informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio.

CONSIDERANDO que o art. 27 da Resolução 006/2015 do CSMP permite ao membro do Ministério Público instaurar Inquérito Civil, para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo legal da Notícia de Fato nº. 206.2021.000019, instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça, com o escopo de apurar o descaso na prestação do serviço de energia elétrica para a população das comunidades indígenas por parte da Empresa Amazonas Energia;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar mais elementos de convicção acerca do presente fato, de forma que se possa deliberar sobre a propositura de ação penal e/ou cível.

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato 206.2021.000019 - 1ª PJ/TBT em INQUÉRITO CIVIL, com vistas de apurar possível falha na prestação do serviço de energia elétrica para a população das comunidades indígenas por parte da Empresa Amazonas Energia;

NOMEAR para secretariar o presente procedimento o servidor Erik Dixon Lira Jaico, Assistente Administrativo, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

DETERMINAR a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 31, V da Resolução 006/2015;

REQUISITAR informações sobre o alegado pelas Comunidades Indígenas à Amazonas Energia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Cumpra-se.

Tabatinga/AM, 05 de março de 2022.  
FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

#### AVISO Nº 002.2022.01PROM\_PFG

ARQUIVAMENTO  
Notícia de Fato nº. 040.2022.000032

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos da parte final do art. 23, da Resolução nº. 006/2015-CSMP, vem CIENTIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR, acerca da decisão proferida nos presentes autos, que determina o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, inclusive com possibilidade de retratação, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº. 006/2015-CSMP.

Presidente Figueiredo-AM, 23/03/2022.  
KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA  
Promotora de Justiça

#### AVISO Nº 003.2022.01PROM\_PFG

ARQUIVAMENTO  
Notícia de Fato nº. 040.2021.000401

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olivívia Veir Alves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos da parte final do art. 23, da Resolução nº. 006/2015-CSMP, vem CIENTIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR, acerca da decisão proferida nos presentes autos, que determina o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, inclusive com possibilidade de retratação, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº. 006/2015-CSMP.

Presidente Figueiredo-AM, 23/03/2022.  
KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA  
Promotora de Justiça

## ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 89/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO, o Art. 56, X, da Lei 1.762/1986, que dispõe expressamente que será considerado como de efetivo exercício o afastamento do funcionário em virtude de prestação de concurso público;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2022.001957,

RESOLVE:

CONSIDERAR COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO o afastamento do(a) servidor(a) LEANDRO DE ALENCAR SERUDO, AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO, no dia 11 de fevereiro de 2022, conforme dispõe o art. 56, X da Lei n. 1.762, 14.11.1986.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 267/2022/DRH

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.005433,

RESOLVE

DESIGNAR o estagiário JOAO VITOR LISBOA BATISTA, matrícula 1000954T, a partir de 24/03/2022, exercendo suas atribuições junto a(o) 97ª Promotoria de Justiça de Manaus.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 23 de março de 2022

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 270/2022/DRH

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS, A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.002447,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de nível superior - Direito, KERLEM CRISTINA ALVES COSTA, para exercer suas atribuições junto a(o) CAO-CRIM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais, a contar de 24/03/2022, no horário de 13 às 17 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

RESOLVE

DESIGNAR a estagiária KERLEM CRISTINA ALVES COSTA, matrícula 1000956T, a partir de 24/03/2022, exercendo suas atribuições junto a(o) CAO-CRIM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 23 de março de 2022

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 275/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.015953,

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário de nível superior - Direito, LUCAS FELIPE SOUSA E SOUSA, para exercer suas atribuições junto a(o) Gabinete de Assuntos Jurídicos - GAJ, a contar de 24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 23 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

**PORTARIA Nº 277/2022/DRH**

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.002447,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de nível superior - Direito, ANA CAROLINA SOARES SANTOS, para exercer suas atribuições junto a(o) CAO-CRIM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais, a contar de 24/03/2022, no horário de 13 às 17 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário de nível superior - Direito, LUCAS SOUZA LIMA, para exercer suas atribuições junto a(o) CAO-CRIM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais, a contar de 24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 280/2022/DRH**

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.000134,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de nível superior - Direito, ALANA GABRIELA LEMOS BIAZIN, para exercer suas atribuições junto a(o) Núcleo Permanente de Incentivo a Autocomposição do MPAM, a contar de 24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 23 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 278/2022/DRH**

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS, A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.002324,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de nível superior - Direito, REBECA GOMES SAUNIER, para exercer suas atribuições junto a(o) 06ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 28/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 23 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 281/2022/DRH**

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS, A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.005586,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária GIOVANNA BRAGA DE SOUZA SOARES, matrícula 1000953T, a partir de 24/03/2022, exercendo suas atribuições junto a(o) 51ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 23 de março de 2022

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

RESOLVE

DESIGNAR a estagiária REBECA GOMES SAUNIER, matrícula 1000962T, a partir de 28/03/2022, exercendo suas atribuições junto a(o) 06ª Promotoria de Justiça de Manaus.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 23 de março de 2022

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**REQUERIMENTO Nº 159290/2022**

Interessado: Adryelle Valeria da Silva e Silva  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 09/05/2022 a 13/05/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiravles Ferreira

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

---

**REQUERIMENTO Nº 160178/2022**

Interessado: Juliana Tuji Lima

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 18/04/2022 a 20/04/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

---

**EDITAL Nº 0788309.2022.DRH.0788309.2021.021363**

O Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais previsto no item 11.1 Edital de Seleção, CONVOCA os senhores e senhoras abaixo nominados para fase de entrevistas na forma do item 10.10 do Edital do I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. As entrevistas serão realizadas a partir de 23/03/2022, conforme notificação individual que será enviada para os meios de comunicação (e-mail, telefone ou mensagem de texto) informados no ato da inscrição. Tal procedimento se faz necessário para o regular Credenciamento no Quadro de Estagiários desta Instituição, nos termos do Ato PGJ nº 169/2009 e alterações, bem como atendimento do item 10.11 do Edital de Seleção.3

ADMINISTRAÇÃO - NEGROS OU PARDOS

7º VANILZA DOS SANTOS MONTEIRO

LETRAS - LÍNGUA E LITERATURA PORTUGUESA

9º LUANA DA SILVA CUNHA

10º KAROLINA MOTA GONZAGA DE SOUZA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus/AM, 23 de março 2022.

DMES BRITO DE SOUZA

Chefe da Divisão de Recursos Humanos/PGJ-AM

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 25 DE MARÇO DE 2022, ÀS 9 HORAS.**

**IV – Comunicações dos Conselheiros:**

**- Demais comunicações:**

**A) DEMANDAS AJUIZADAS**

<b>ITEM</b>	<b>N.º MP</b>	<b>LOCAL DE ORIGEM</b>	<b>N.º DA AÇÃO JUDICIAL</b>
01	02.2021.00001133-1	1.ª Promotoria de Justiça De Jutai	0000497-45.2020.8.04.5201
02	02.2021.00003172-7	Promotoria de Justiça de Boa Vista dos Ramos	0600245-63.2021.8.04.3000
03	02.2021.00007096-4	1.ª Promotoria de Justiça de Iranduba	0800004-79.2020.8.04.0110
04	02.2021.00007166-3	2.ª Promotoria de Justiça de Coari	0602833-68.2021.8.04.3801
05	02.2021.00007171-9	70.ª Promotoria de Justiça de Manaus	0803548-77.2021.8.04.0001
06	02.2021.00007177-4	70.ª Promotoria de Justiça de Manaus	0803599-88.2021.8.04.0001
07	02.2021.00007179-6	70.ª Promotoria de Justiça de Manaus	0803498-51.2021.8.04.0001
08	02.2021.00007184-1	70.ª Promotoria de Justiça de Manaus	0803522-79.2021.8.04.0001
09	02.2021.00007185-2	70.ª Promotoria de Justiça de Manaus	0803523-64.2021.8.04.0001
10	02.2021.00007269-5	2.ª Promotoria de Justiça de Coari	0602580-80.2021.8.04.3801
11	02.2021.00007643-6	Promotoria de Justiça de Novo Airão	0600926-63.2021.8.04.5900
12	02.2021.00007646-9	2.ª Promotoria de Justiça de Coari	0602893-41.2021.8.04.3801
13	02.2021.00007648-0	Promotoria de Justiça de Careiro da Varzea	0600363-82.2021.8.04.3600,
14	02.2021.00007740-2	Promotoria de Justiça de São Gabriel da Cachoeira	0600740-47.2021.8.04.6900
15	02.2021.00007737-9	1.ª Promotoria de Justiça de Manacapuru	0602978-77.2021.8.04.5400
16	02.2021.00007496-0	1.ª Promotoria de Justiça de Manacapuru	602706-83.2021.8.04.5400
17	02.2021.00007740-2	Promotoria de Justiça de São Gabriel da Cachoeira	0600740-47.2021.8.04.6900
18	02.2021.00007895-6	Promotoria de Justiça de Careiro da Varzea	0600352-53.2021.8.04.3600
19	02.2021.00008220-5	1.ª Promotoria de Justiça de Manacapuru	0602780-40.2021.8.04.5400
20	02.2021.00008391-5	Promotoria de Justiça De Alvarães	0000162-91.2018.8.04.2001

21	02.2021.00008639-0	Promotoria de Justiça De Alvarães	0000043-02.2019.8.04.2000
22	02.2021.00008695-6	Promotoria de Justiça de Caapiranga	0000218-36.2020.8.043301
23	02.2021.00009661-0	56. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus	0803887-36.2021.8.04.0001
24	02.2021.00009793-1	70. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus	0803775-67.2021.8.04.0001
25	02.2021.00009838-5	42 <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus	08037955-82.2021.8.04.0001
26	02.2021.00009959-5	Promotoria de Justiça de Caapiranga	0000204-60.2017.8.04.3300
27	02.2021.00010279-5	42 <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus	08039020-52.2021.8.04.0001
28	02.2021.00010411-6	70. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus	0803922-93.2021.8.04.0001

**Conselho Superior do Ministério Público**

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária por videoconferência

Data da Sessão: 25/03/2022, às 9h

VI - Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

**C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO**

	<b>Detalhamento do Auto</b>	<b>Relator</b>
<b>01</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00001216-0</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 70.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>02</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000962-1</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 13.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>03</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000621-3</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o acesso à educação de alunos com deficiência na rede estadual de ensino.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 59.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>04</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000252-8</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar supostos maus tratos a menores de idade.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<b>Promotoria de Origem:</b> 28. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.	
<b>05</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2018.00002909-0</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a falta de políticas públicas de modo a evitar a proliferação de animais de rua no Município.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 1.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>06</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2017.00002228-2</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta lesão a interesses e direitos do consumidor.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 51.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>07</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2017.00001360-6</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o regular o cumprimento do contrato firmado entre o Hospital e Pronto Socorro Platão Araújo e a empresa SEGEAM.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 54.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>08</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2019.00002718-5</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar dano ambiental em decorrência da construção de granja na Comunidade Ouro Verde.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 1.<sup>a</sup></p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	Promotoria de Justiça de Iranduba.	
<b>09</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2018.00001708-3</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível ilegalidade na acumulação remunerada de cargos públicos.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 46.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>10</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2018.00001600-7</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar responsabilidade por construção irregular em logradouro público.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 62.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>11</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000193-0</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Monitorar plano de prevenção ao contágio e de manejo de eventuais casos infectados por coronavírus (COVID-19) no interior dos Centros Socioeducativos Senador Raimundo Parente, Dagmar Feitosa, Marise Mendes e de Semiliberdade Masculina, Manaus/AM.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 29.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>12</b>	<p><b>Procedimento Preparatório:</b> 06.2021.00000026-7</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar disponibilização pela rede pública de ensino de mediadores em favor de crianças incluídas no espectro autista.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<b>Promotoria de Origem:</b> 28. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.	
<b>13</b>	<b>Procedimento Preparatório:</b> 06.2019.00001724-3  <b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto acúmulo ilegal de cargos.  <b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM  <b>Promotoria de Origem:</b> 58. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>14</b>	<b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2021.00000390-9  <b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta prática de violência policial praticada, em tese, por Policiais Militares.  <b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM  <b>Promotoria de Origem:</b> 61 <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus,	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>15</b>	<b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2021.00000166-6  <b>Assunto Principal:</b> Apurar supostas práticas de assédio moral, calúnia e difamação.  <b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM  <b>Promotoria de Origem:</b> 61 <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>16</b>	<b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2019.00002442-2  <b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto crime de abuso de autoridade.  <b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM  <b>Promotoria de Origem:</b> 60 <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

17	<p><b>Inquérito Civil:</b> 158.2019.000004</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio n. 003/2014 SEINFRA.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Juruá</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
18	<p><b>Inquérito Civil:</b> 158.2020.000035</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Juruá.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
19	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2018.00002821-4</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Objeto: Práticas abusivas na contratação de empréstimo consignado com descontos em folha de pagamento, pelo Banco BMG S/A</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 51.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
20	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2016.00003575-1</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Possíveis irregularidades na contratação da empresa Bizz Publicidade LTDA – EPP, envolvendo a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDJE e a Secretaria Municipal de Juventude – SEMJE unificadas na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<b>Promotoria de Origem:</b> 70. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.	
<b>21</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2016.00003000-1</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Ampliação do Programa Domiciliar do Idoso – PADI da Fundação Doutor Thomas.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 56.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
<b>22</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2021.00000687-2</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Existência de caixa de serviço sem tampa da empresa de telefonia Oi, com risco de acidente aos pedestres, localizada na Rua 77, nº 570, Bairro Cidade Nova</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 62.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
<b>23</b>	<p><b>Notícia de Fato:</b> 01.2021.00001495-0</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Suposta violação do princípio da impessoalidade na Secretaria Municipal de Limpeza Pública.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 46.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
<b>24</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2021.00000314-2</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Fuga de Custodiados do 31<sup>a</sup> DIP/IRANDUBA, na madrugada do dia 27/06/2021, 14 (quartoze) custodiados e na madrugada do dia</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL



	<p>29/06/2021, 10 (dez) custodiados.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 02.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	
25	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2016.00003587-3</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 70.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
26	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2016.00003157-7</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar irregularidades no atendimento aos usuários do SUS no âmbito da UBS José Avelino Pereira.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 54.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
27	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000359-3</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar risco à segurança e integridade do duto de gás natural, Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - ARSAM, Av. Constantino Nery, esquina com Av. João Valério – Chapada.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 63.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
28	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2021.00000540-7</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta prática de violência policial no ato da</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>prisão em flagrante.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
29	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 02.2021.00007983-3</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar existência de organização criminosa.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Origem:</b> Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado GAECO.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
30	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2019.00002344-5</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
31	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2021.00000270-0</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível crime de abuso de autoridade.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
32	<p><b>Inquérito Civil:</b> 173.2021.000001</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possíveis irregularidades na contratação</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>de agentes de endemias, sem a realização de concurso público ou processo seletivo pela Prefeitura Municipal de Itamarati.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati.</p>	
<b>33</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 209.2020.000070</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apuração de suposta situação de vulnerabilidade, decorrente de situação de risco a que as crianças eram expostas por negligência do exercício do Poder Familiar.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé – AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
<b>34</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 164.2019.000113</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apuração de supostas irregularidades no processo licitatório, decorrente da dispensa de licitação e consequente contratação direta, em sede do Processo Administrativo nº 1802/2018.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá – AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
<b>35</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 229.2020.0000009</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar atrasos no pagamento de salários dos servidores públicos municipais, referentes ao mês de agosto, conforme representação formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Urucurituba, conforme petição da-</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>tada de 13 de setembro de 2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Urucurituba.</p>	
<b>36</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 252.2021.0000014</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a qualidade da água fornecida à população de Atalaia do Norte, bem como a ausência de abastecimento contínuo.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
<b>37</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 046.2021.0000072</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível inadequação da atual estrutura física, insalubridade e carência de recursos materiais e humanos na Unidade Mista de Manaquiri, Hospital Raimundo Rodrigues Irmão, ocasionados pela falta de atuação efetiva do Estado.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Manaquiri.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
<b>38</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 121.2018.0000096</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apuração abandono de pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade social.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
<b>39</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2018.00001871-6</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o regular fornecimento de bolsas de colostomia a pacientes ostomizados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 54.<sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.</p>	
40	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000456-0</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar e acompanhar as medidas relativas a reajustes de mensalidades escolares do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas – CIESA durante a pandemia do COVID-19.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 51.<sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
41	<p><b>Inquérito Civil:</b> 02.2021.00004386-7</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possíveis atos de improbidades administrativas atinentes a contratos administrativos, referente ao exercício de 2005, os Convênios nº 027, 028, 029, 030 e 031/2005 firmados entre a SEJEL e entidades PÚBLICAS.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 70.<sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
42	<p><b>Procedimento Preparatório:</b> 06.2020.00001086-1</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta violação de direitos da criança com diagnóstico de transtorno do espectro autista – TEA.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<b>Promotoria de Origem:</b> 27. <sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.	
<b>43</b>	<p><b>Procedimento Preparatório:</b> 06.2021.00000146-6</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar e fiscalizar a previsão orçamentária do valor de \$ 170.520,00 para serviços de transporte no bojo do Plano de Ação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas – SPSBD, no exercício de 2019.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 13.<sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
<b>44</b>	<p><b>Procedimento Administrativo:</b> 09.2021.00000080-1</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta irregularidade ou omissão em face de serviços públicos para realização de exames e procedimento cirúrgico revascularização do miocárdio em face de insuficiência coronariana.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 52.<sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
<b>45</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 121.2018.000012</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar supostas condutas de prática de tortura contra crianças e adolescentes, de idade entre oito a onze anos.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo – AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
<b>46</b>	<b>Procedimento Investigatório Cri-</b>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p><b>minal:</b> 178.2020.000090</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto crime contra a ordem tributária, decorrente do não pagamento de ICMS já declarado e, portanto, inscrito em débito de dívida ativa.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Pauini-AM.</p>	
47	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 262.2021.000005</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto uso ilegal de arma de fogo da corporação por policiais militares.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Ayrão – AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
48	<p><b>Inquérito Civil:</b> 257.2021.000013</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
49	<p><b>Inquérito Civil:</b> 121.2018.000074</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar eventual irregularidades no Pregão Presencial n.º 30/2011.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

<p><b>50</b></p>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2016.00003644-0</p> <p><b>Assunto Principal:</b> apurar suposto dano ao erário em razão de compra de terrenos superfaturados no Bairro Santa Etelvina, pelo Governo do Estado do Amazonas.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 13.<sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p><b>51</b></p>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2016.00003646-1</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Possível improbidade administrativa na execução do Termo de Parceria 03/2011, celebrado entre a SEAS e o Instituto Desenvolvimento Social Dom Adalberto Marzi.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 70.<sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p><b>52</b></p>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000009-6</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Suposta negligência cometida contra infante em situação de vulnerabilidade.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 28.<sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p><b>53</b></p>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000864-4</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a suposta construção irregular realizada em área verde localizada na rua Apuí, n° 33, Conjunto Beija Flor 2.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 62.<sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>



<p><b>54</b></p>	<p><b>Notícia de Fato:</b> 01.2021.00001794-7</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Ocorrência de festas clandestinas no endereço Av. Carvalho Leal, n 267, Bairro Cachoeirinha, denominado de Terraço Amazonas.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 50.<sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p><b>55</b></p>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 168.2019.000055</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 3.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p><b>56</b></p>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 165.2021.000013</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto excesso na abordagem praticada por Policiais Militares.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 3.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p><b>57</b></p>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2019.00001237-0</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Possíveis ilícitos de peculato e lavagem de dinheiro, cometidos no âmbito da AUTARQUIA MANAUSPREV.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CRTINO</p>

	<b>Promotoria de Origem:</b> 13. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.	
<b>58</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2019.00002283-5</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Relata suposta irregularidades praticadas por policiais, quando da abordagem para efetuar a prisão em flagrante do noticiante Rogério Lopes dos Santos.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
<b>59</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2019.00002445-5</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar eventual prática de tortura por policial a identificar contra WELCINEI FERREIRA DA SILVA por ocasião de sua prisão em flagrante no dia 05/10/2019 na Rua N.S.de Lourdes, em via pública bairro Cidade de Deus.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
<b>60</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2021.00000536-2</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Possível desídia de agentes policiais quanto ao delito de furto descrito no B.O. 20.W.0117.0161803.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
<b>61</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 02.2022.00000106-0</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

<p><b>Assunto Principal:</b> crimes de divulgação de dados sigilosos e coação no curso do processo praticado contra a administração da justiça e contra membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Origem:</b> GAECO.</p>	
---	--



Ministério Público do Estado do Amazonas  
 Promotoria de Justiça de Itamarati - 01PROM\_ITT  
 Av. Boa Vista, 105 - Centro, MPAM Interior Itamarati - Itamarati-AM  
 9734841165

**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000017973.01PROM\_ITT**

**DESPACHO DE ARQUIVAMENTO - SITUAÇÃO NORMALIZADA**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se o presente processo de **Procedimento Administrativo** com escopo de fiscalizar e acompanhar as políticas públicas destinadas à situação de emergência no Município de Itamarati, decorrente das inundações de bairros periféricos e ribeirinhos em razão da elevação do rio Juruá.

O *Parquet* expediu ofício à Prefeitura Municipal de Itamarati e Defesa Civil, requerendo prestasse informações acerca da situação emergencial, especialmente: a) quais medidas estavam sendo tomadas; b) descrição dos itens distribuídos pela Defesa Civil do Estado Amazonas; e c) a lista de cadastro de pessoas atingidas.

Em sua resposta (Ofício n. 05/2021 – DF), a Defesa Civil local encaminhou Relatório Técnico Fotográfico da situação e os efeitos ocasionados pela inundação, bem como a relação de itens fornecidos aos cidadãos atingidos pela calamidade.

Levando-se em consideração os dados prestados, o MP determinou que a Prefeitura Municipal de Itamarati, remetesse cópia do Convênio firmada com a Defesa Civil Estadual; e informasse se os itens de ajuda humanitária já haviam sido entregues para as famílias.

A Municipalidade (Ofício 06/2021-Assessoria Jurídica-PMI) relatou que ainda não havia assinado o convênio com o Governo do Estado para assistência e atendimento às áreas afetadas pela inundação na comarca de Itamarati/AM, encaminhando tão-somente o Plano de Trabalho n. 001667-Sistema de Convênios-SISCONV.

Depois de transcorrido razoável prazo para formalização do instrumento do convênio, o *Parquet* requereu novamente à Prefeitura Municipal de Itamarati que colacionasse o referido termo de convênio. O ente municipal, por sua vez, informou que firmou o Convênio n.12/2021-SUBCOMADEC com a Defesa Civil, no valor de R\$ 549,500,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), visando assistir as áreas afetadas pela inundação do município no ano de 2021, provendo recursos financeiros a fim de comprar itens de ajuda humanitária.

O MP determinou o sobrestamento do feito pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses após a assinatura do termo, tendo em vista o compromisso da Prefeitura Municipal de Itamarati em apresentar prestação de contas do referido convênio, tanto a este Ministério Público quanto à Secretaria Estadual de Defesa Civil.

Após o transcurso do prazo, determinou-se que fosse apresentado a Prestação de Contas do Convênio n.12/2021. A Prefeitura (Ofício 033/2021 – Assessoria Jurídica – PMI) encaminhou todas as documentações pertinentes, tais como: cópias dos termos de contratos com as devidas publicações; informações acerca dos procedimentos licitatórios; extrato atual da conta bancária aberta para o convênio; comprovante de transferência de contrapartida; cópias de notas fiscais que atestam e comprovam a transferência; relação de empenhos e beneficiários.

Importante frisar, que durante o período de calamidade pública, este signatário fiscalizou de forma efetiva e detalhada as políticas públicas adotadas pelo ente municipal, bem

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 173.2021.000005 - Documento 2022/0000017973 criado em

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código ad0da92e

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 16/03/2022

QR CODE



VALIDAR

como aos valores adimplidos na aquisição de itens de ajuda humanitária.

**É o relatório no essencial.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

De acordo com o art. 49 da Resolução n. 006/2015/CSMPAM, o Procedimento Administrativo será arquivado nas seguintes hipóteses, senão vejamos:

Art. 49. O procedimento administrativo previsto nos incisos I, II e IV, do art. 45, deverá ser arquivado no próprio órgão de execução, não havendo necessidade de remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação do arquivamento.

Na espécie, verifica-se que o presente **Procedimento Administrativo** necessita ser arquivado, **tendo em vista que, no âmbito de atribuição do Ministério Público, foram realizadas fiscalizações das políticas públicas destinadas à situação de emergência da elevação do Rio Juruá, bem como os poderes constituídos tomaram todas as medidas que lhe cabiam de forma adequada, não havendo irregularidades que as maculem.**

Assim, o arquivamento do presente feito é medida que se impõe.

## **3. DA CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, o Ministério Público do Estado do Amazonas promove o **ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 49 da Resolução n.06/2016 CSMPAM.

No mais, determina-se à senhora Secretária o seguinte:

a) Que encaminhe o presente arquivamento de Procedimento Administrativo ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas, via e-mail: [dompe@mpam.mp.br](mailto:dompe@mpam.mp.br), nos termos do art. 39, parágrafo 4º da Resolução 006/2015, a fim de que seja dada publicidade.

**Ressalta-se que não há necessidade de remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação, em razão do comando legal do referido art. 49 da Resolução n.º 006/2015, devendo ser arquivado no próprio órgão de execução.**

Itamarati/AM, 16 de março de 2022.

**CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS**

Promotor de Justiça Substituto  
Titular da PJ de Itamarati

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 16/03/2022





Ministério Público do Estado do Amazonas  
 Promotoria de Justiça de Itamarati - 01PROM\_ITT  
 Av. Boa Vista, 105 - Centro, MPAM Interior Itamarati - Itamarati-AM  
 9734841165

## DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000016917.01PROM\_ITT

### DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado em **26/10/2020**, por meio da Portaria n. 2020/0000083038, com escopo de “apurar possível improbidade administrativa de João Medeiros pela rejeição das contas do Processo n. 5275/2011 referente ao Temo de Responsabilidade n. 04/2010, firmado com a Secretaria de Estado de Assistência Social SEAS”.

A gênese do presente processo se deu em razão deste signatário tomar ciência, no sistema de processos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, onde figurava como polo ativo o Sr. João Medeiros Campelo, ex-Prefeito de Itamarati no mandato do ano de 2008 e 2012; e como era necessário ter conhecimento dos motivos que levaram a rejeição das prestação de conta do referido Termo de Responsabilidade n. 04/2010.

Em diligências preliminares (Notícia de Fato), o *Parquet* requereu cópia integral do processo n. 5275/2011, contudo restou prejudicada, posto que no decorrer da investigação a Egrégia Corte de Contas, por intermédio do Ofício n. 462/2020/TCEAM, informou que os autos se encontravam em fase de instrução processual, bem como que a solicitação de cópia integral do processo restou prejudicada haja vista que as atividades presenciais no Tribunal ainda se encontram suspensas, em caráter excepcional, conforme Portaria n° 157/2020-GP.

Ademais, a Corte de Contas, em complementação, remeteu via link driver a cópia dos Processos relacionados ao Termo e Responsabilidade n. 04/2010, onde ficou constatado que o Noticiado conseguiu o provimento do Recurso Ordinário (Processo n. 1356/2018), anulando o Acórdão n. 56/2016 – TCE, exarado nos autos do Processo n 5275/2011, determinando o retorno dos autos originários ao seu Relator para retomar a instrução processual ao momento imediatamente anterior à notificação do responsável.

No entanto, o prazo de conclusão da Notícia de Fato n. ° 173.2020.000014 se esgotou apesar da prorrogação, sendo necessária sua conversão em Inquérito Civil nos termos do art. 28, § 2° e § 3° da Resolução 006/2015 – CSMP, razão pela qual se iniciou o presente procedimento.

O Ministério Público expediu novamente ofício à Egrégia Corte de Contas, via Procuradoria-Geral de Justiça, para que remetesse cópia integral via mídia digital do Processo n.º 5275/2011, em especial da nova análise do setor Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV, após anulação do Acórdão n. 56/2016 – TCE, bem como certificar o estado processual em que se encontram notadamente em qual fase.

No entanto, o prazo transcorreu *in albis* sem a resposta do Ofício n° 2020/0000084680.01PROM\_ITT, por parte do TCE/AM, razão pela qual fora determinada a reiteração da diligência.

Inquérito Civil 173.2020.000014 - Documento 2022/0000016917 criado em 10/03/2022 às 19:27

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código a600f5b9

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 16/03/2022



Após a reiteração da expedição de ofício à Egrégia Corte de Contas, mais uma vez o prazo transcorreu integralmente sem resposta, consoante Certidão 2021/0000045432, sendo determinada a reiteração da diligência.

Em sua resposta, o TCE/AM encaminhou (Ofício n. 1296/2021 – GP-TCEAM), as cópias reprográficas do Processo n. 5275/2011, recebendo nova numeração eletrônica n. 11193/2021, referente à **prestação de contas do Termo de Responsabilidade n. 004/2010**, de responsabilidade do Sr. João Medeiros Campelo na condição de gestor e ordenador de despesas à época.

Ademais, o Departamento de Auditoria de Transferência Voluntárias – DEATV, por intermédio da **Informação n. 280/2021-DEATV**, informou que após a anulação do Acórdão n. 56/2016-TCE, o procedimento se encontra em fase de notificação dos responsáveis, isto é, aguardando a apresentação de defesa técnica.

### **É o relatório no essencial.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

*Ab initio*. Frise-se que o objetivo do presente procedimento investigatório era verificar os fundamentos que levaram a rejeição da **Prestação de Contas do Termo de Responsabilidade n. 004/2010**. Todavia, após detida análise do arcabouço documental enviado pelo TCE-AM, pode-se constatar que houve a anulação do Acórdão 56/2016-TCE que havia julgado irregular tal procedimento por infrações às normas legais; e como consequência lógica a marcha processual retornou até o momento de oferecimento de defesa pelo noticiado.

No entanto, levando-se em consideração o extenso lapso temporal entre a situação apurada (ano de 2010) e a presente data, vislumbra-se o fenômeno jurídico da prescrição na conduta do noticiado, nos termos do art. 23, I da Lei 8.429/92, uma vez que já se passaram cerca de 12 (doze) anos.

Sabe-se que Lei n. 14.230/2021, promoveu inúmeras alterações na Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992), sobretudo nas regras atinentes a prescrição. A nova LIA aumentou o prazo prescricional de cinco para oito anos, e como referida norma integra ao microsistema de Direito Sancionador (art. 1º, §4º da citada Lei de Improbidade), e o como prazo anterior era mais benéfico, não pode retroagir pela atual lei agravando a situação do agente.

Todavia, ainda que se aplicasse o novo prazo prescricional de 8 (oito) anos, ainda assim os fatos já estariam prescritos, uma vez que ocorreram, como dito, há cerca de 12 (doze) anos, não havendo mais condições jurídicas para a manutenção da presente investigação.

Ou seja, o objeto da presente investigação cessou, posto que o seu escopo era analisar as possíveis práticas de condutas ímprobas pelo gestor à época no **Termo de Responsabilidade n. 004/2010**, a fim de subsidiar suporte probatório para o manejo da Ação Civil Pública.

De acordo com o art. 39 da Resolução n. 006/2015/CSMPAM, existem 03 (três) hipóteses para que o Inquérito Civil seja arquivado, senão vejamos:

Art. 39. O inquérito civil será arquivado:

**I – diante da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as diligências possíveis;(grifo nosso);**

II – parcialmente, na hipótese de a ação civil pública não abranger todos os fatos investigados, referidos na portaria inaugural;

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 16/03/2022



III – quando celebrado compromisso de ajustamento de conduta, na forma do art. 71 e seguintes.

Na espécie, verifica-se que não há fundamentos a continuação do presente inquérito, necessitando ser arquivado em razão da perda superveniente do objeto ocasionado pelo fenômeno da prescrição, não sendo possível continuar ou ajuizar a respectiva Ação Civil Público em razão de possíveis práticas ímprobas pelo alcaide à época nos autos do **Termo de Responsabilidade n. 004/2010**.

Assim, o arquivamento do presente feito é medida que se impõe.

### **3. DA CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, o Ministério Público do Estado do Amazonas promove o **ARQUIVAMENTO** do presente inquérito civil público, nos termos do art. 39, inciso I da Resolução n.06/2016 CSMPAM.

No mais, determina-se à senhora Secretária o seguinte:

a) Cientifique eventuais interessados pelo DOMPE, via e-mail: dompe@mpam.mp.br, e, no prazo de 03 (três) dias após a efetiva cientificação, remeta-se ao Conselho Superior do Ministério Público, com as nossas homenagens (art. 39, § 2º, da Resolução n. 006/2015)

Itamarati/AM, 16 de março de 2022.

**CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS**  
Promotor de Justiça Substituto  
Titular da PJ de Itamarati

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 16/03/2022

